



DECRETO Nº 152/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 237.751,28 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com a autorização contida na Lei nº 0597/2019, de 10 de Dezembro de 2019.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 234.121,28 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais, vinte e oito centavos)**, destinados à cobertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01.04.122.0003 – RV 0001 – 2.006 – Manutenção da Gabinete do Prefeito, Vice e Ass. Jurídica		
3.1.90.94.00.00- 1129 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	25.500,00
04.01.04.122.0003 – RV 0001 – 2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração		
3.1.90.94.00.00- 1132 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	6.310,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.043 – Manutenção da SMED		
3.1.90.94.00.00- 1139 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	2.300,00
06.03.12.361.0008 – RV 0031 – 2.046 - Manutenção do FUNDEB – 40% Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00.00 – 1091 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	11.633,80
06.04.12.365.0008 – RV 0031 – 2.048 – Manutenção do FUNDEB – 40% Ed. Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 1066 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	53.533,75
07.01.10.301.0010 – RV 0040 – 2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde		
3.1.90.04.00.00 – 1018 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 - 1140 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	15.300,00
07.01.10.305.0017 – RV 4511 – 1.098 – Combate a Pandemia de COVID-19		
3.1.90.11.00.00 – 1926 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	500,00
07.02.10.301.0013 – RV 4500 – 2.072 – Manutenção do Programa PACS		
3.1.90.11.00.00 – 1069 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	3.700,00
07.02.10.301.0014 – RV 4500 – 2.073 – Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00.00 – 1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	4.100,00
07.02.10.301.0014 – RV 4090 – 2.073 – Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.11.00.00 – 1092 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	14.443,00
07.02.10.301.0018 – RV 4500 – 2.078 – Manutenção do Programa PAB		
3.1.90.11.00.00 – 1072 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	25.000,00
07.02.10.301.0018 – RV 4500 – 2.172 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 – 1093 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	383,03
10.01.26.782.0031 – RV 0001 – 2.109 – Manutenção da Secretaria de Obras		
3.1.90.16.00.00 – 1123 – Outras Despesas Variáveis	R\$	2.400,00
3.1.90.94.00.00 - 1142 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	9.750,00
10.01.26.782.0031 – RV 0001 – 2.113 – Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões		
3.3.90.30.00.00 – 1284 – Material de Consumo	R\$	619,70
3.3.90.39.00.00 – 1517 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	288,00
11.01.23.691.0032 – RV 0001 – 2.114 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.94.00.00 - 1143 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	7.250,00
13.02.08.243.0036 – RV 0001 – 2.128 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.94.00.00 - 1147 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.110,00

Artigo 2º Os créditos a que se refere o Art. 1º serão cobertos por recursos de Redução de Dotações Orçamentárias, nas rubricas abaixo discriminadas:



02.01.04.122.0003 – RV 0001 – 2.006 – Manutenção da Gabinete do Prefeito, Vice e Ass. Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – 1052 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	24.000,00
04.01.04.122.0003 – RV 0001 – 2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração		
3.1.90.11.00.00 – 1055 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	23.120,00
06.02.12.361.0007 – RV 0020 – 2.043 – Manutenção da SMED		
3.1.90.11.00.00 – 1063 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.000,00
06.03.12.361.0008 – RV 0031 – 2.045 - Manutenção do FUNDEB – 60% Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00.00 – 1064 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	65.167,55
07.01.10.301.0010 – RV 0040 – 2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde		
3.1.90.11.00.00 – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	65.300,00
07.02.10.301.0014 – RV 4500 – 2.073 – Manutenção do Programa PSF		
3.1.90.16.00.00 – 1122 – Outras Despesas Variáveis	R\$	9.292,00
07.02.301.0014 – RV 4090 – 2.166 – Manutenção do Programa Combate ao Racismo		
3.3.90.30.00.00 – 1304 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.32.00.00 – 1386 – Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1535 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	1.151,00
07.02.10.301.0018 – RV 4500 – 2.078 – Manutenção do Programa PAB		
3.3.90.39.00.00 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	8.183,03
07.02.10.301.0018 – RV 4500 – 2.079 – Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.30.00.00 – 1278 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
10.01.26.782.0031 – RV 0001 – 2.110 – Manutenção e Conservação das Máquinas/Veículos e Equipamentos da Sec. De Obras		
3.3.90.30.00.00 – 1282 – Material de Consumo	R\$	907,70

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais)**, destinados à cobertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

13.03.08.244.0039 – RV 1156 – 2.210 – Programa Incremento Temporário Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00 – 1906 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	3.630,00

Artigo 4º Os créditos a que se refere o Art. 3º serão cobertos por recursos de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos Incremento Temporário PBS (1156).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carla Francieli Klatt
CARLA FRANCIELI KLATT
Assessora Administrativa

